

ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.115/94.. em 21 de novembro de 1994.

CONCEDE SUBVENÇÃO PARA A FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO A SER REALIZADA, NO BAIRRO DA LIBERDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB..

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção para a Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro a ser realizada nesta cidade, no período de 10 à 20 de novembro corrente, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), no Bairro da Liberdade.

Art. 2º - Fica, também, autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), destinado à cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do Art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 21 de novembro de 1994.

DR. ANTÔNIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA

= Prefeito Constitucional =